



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 648/87

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 230/A-1 e 230/A-2 destacado do Lote 230/A, da Gleba Chapecó, com área total de 40.059,00 metros quadrados.

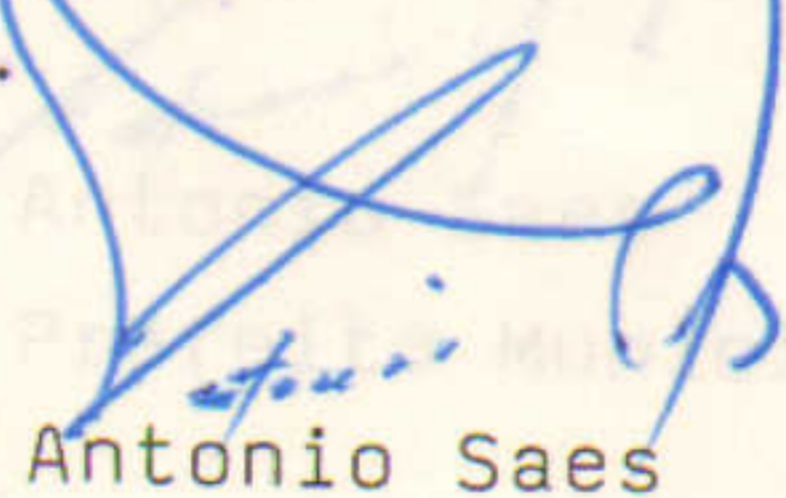
Único:- O valor do imóvel descrito neste artigo será de Cz\$ 810.000,00 (oitocentos e deis mil cruzados), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 1587/87, de 14.07.87.

- As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação orçamentária:

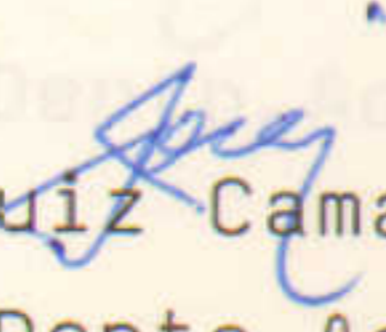
- 0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 0401 - Diretoria
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis .....Cz\$ 810.000,00

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de julho de 1987.



Antonio Saes  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo

